



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ CGC 01.614.343/0001-09

LEI Nº 0130/01
25.05.2001

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Casa Familiar Rural e dá outras providências.

Adelar Guimarães da Silva, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Convênio com a Casa Familiar Rural do Município de Manfrinópolis, no valor de R\$ 12.000,00(doze mil reais), divididos em 07(sete) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 1.800,00(hum mil e oitocentos reais) e as seis restantes de R\$ 1.700,00(hum mil e setecentos reais), para o exercício de 2001.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá até 60(sessenta) dias, após a liberação da última parcela prestar conta ao executivo municipal dos recursos recebidos, de forma demonstrar a utilização dos mesmos.

Art. 3º - Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, serão utilizados recursos constantes do Orçamento-Programa do Município.

03.00 Dpto. de Administração e Finanças
03.01 Dpto de Adm. e Finanças
03.07.0212-005 Manutenção do Serviços da Divisão
3233.00 Contribuições Correntes

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 25 de maio de 2001.

Adelar Guimarães da Silva
Prefeito Municipal